

**PORTARIA TIMBOPREV Nº 63, DE 10 DE AGOSTO DE 2017**

Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição ao Servidor Público Municipal Eno Kamke.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar nº 473, de 22 de dezembro de 2015,

**RESOLVE:**

Art.1º AUTORIZAR **ENO KAMKE**, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional III, Referência Salarial SG-21, matrícula nº 18120-00, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a **Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de Aposentadoria**, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts. 40, § 9º e 201, § 9º, da Constituição Federal, e artigo 50 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, do tempo de contribuição ao RGPS, certificado pelo INSS através da Certidão nº 20021070.1.00043/17-0, expedida em 07/07/2017, computando-se **5282 (cinco mil, duzentos e oitenta e dois) dias, ou seja, 14 (catorze) anos, 05 (cinco) meses e 22 (vinte e dois) dias**, conforme processo TIMBOPREV 56/2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de agosto de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

**CARMELINDE BRANDT**  
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV